



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **figurino da personagem “boneca” para a contação de histórias oferecida enquanto atividade lúdica da Biblioteca Volante Estação Saber**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Especificações	Unidade	Quantidade
Vestido colorido em tecido tricoline com elastano, de saia godê franzida em quadrados de retalhos (florido, xadrez e bolas), corselete (parte superior) forrado em tecido em cores, com as costas de lãstex, com zíper na lateral e mangas em formato de aba levemente franzida. Cores do tecido a combinar. Tamanhos (manequim feminino - adulto): 02 unidades = 38 02 unidades = 48 02 unidades = 50 01 unidade = 52 01 unidade = 54 Croquis do figurino em anexo (cores ilustrativas).	Uni.	08

3. DA JUSTIFICATIVA: A **Biblioteca Volante Estação Saber** é um projeto de incentivo à leitura que tem por objetivo estimular e despertar o gosto pela leitura de forma prazerosa e lúdica, por meio das contações de histórias e leitura livre, aos alunos da Rede Municipal de Educação de Maceió, concomitantemente proporcionar uma viagem pelo mundo encantado da literatura de forma a incentivar nos mesmos a busca pelo conhecimento e a desenvolver a imaginação e a criatividade. Assim, contribuindo de forma significativa tanto na vida cultural quanto social desses alunos. Com isso, a futura aquisição do figurino da personagem “boneca”, para a contadora de histórias da referida biblioteca, é necessário para compor o personagem, envolver as crianças e instigar sua imaginação.



3.1 Da Contratação:

3.1.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

3.1.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração na sua totalidade;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

a.1. Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED) – Setor de Almoxarifado

a.1.1 **Rua General Hermes, 1198 - Cambona – Maceió/AL – CEP: 57.017-000, no horário das 09:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira.**

- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício Sede, Telefone: **(82) 3315-4589**; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.



f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

5.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DO FORO

8.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2019.

Janaína Tenório Lopes Ferreira
Chefe do Setor de Rede de Bibliotecas

Marta Palmeira Melo

Coordenadora Geral de Gerenciamento e Organização Escolar

Roberval Ferreira da Silva
Diretor de Gestão Educacional

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação



ANEXO – Croquis do figurino (cores ilustrativas)

Tecido elástico

